

Ministério da Educação UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ DIRETORIA DE PESQUISA E POS-GRADUACAO-PG PROGRAMA PÓS-GRAD CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO



EDITAL Nº 16/2020 - DIRPPG

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS DE MESTRADO PPGCC 2020-2

Pelo presente, informamos que se encontra aberto o processo de seleção e classificação, destinado aos alunos regulares do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação (PPGCC) da UTFPR — Câmpus Ponta Grossa, para as bolsas de fomento à pós-graduação stricto sensu/mestrado que estejam ou venham a estar disponíveis para o PPGCC-PG, obedecendo às seguintes condições.

1. PÚBLICO ALVO

- 1.1 Podem candidatar-se ao processo de classificação para atribuição de bolsas os alunos regulares do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação que satisfaçam todos os critérios a seguir na data da abertura deste edital:
- 1.1.1 sejam ingressantes regularmente matriculados ou tenham coeficiente de rendimento igual a pelo menos 7,0;
- 1.1.2 sejam alunos regulares há no máximo 20 meses;
- 1.1.3 e não tenham passado por processo de cancelamento de bolsa a pedido do orientador.

2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

2.1 Para seleção, a análise do Currículo Lattes e a nota do Poscomp do candidato serão utilizados como critérios de classificação. A pontuação dos itens que serão avaliados está definida na Tabela 1.

Tabela 1 - Pontuação dos itens que serão avaliados para classificação de candidatos à bolsa do PPGCC.

Qualificação	Pontuação Máxima
Artigos em periódicos qualificados em estratos superiores (A1, A2, B1) na área de Ciência da Computação publicados no período de 1 ano antes do ingresso no programa como aluno regular (10 pontos para cada artigo publicado).	40
Artigos em periódicos qualificados em estratos inferiores (B2, B3, B4, B5, C) na área de Ciência da Computação publicados no período de 1 ano antes do ingresso no programa como aluno regular (5 pontos para cada artigo publicado)	20
Artigos em periódicos não-qualificados na área de Ciência da Computação publicados no período de 1 ano antes do ingresso no programa como aluno regular (2,0 pontos para cada artigo publicado).	8
Artigos aceitos para publicação e ainda não publicados em periódicos qualificados no extrato superior que constem no Currículo Lattes (A1, A2, B1). (2 pontos)	8
Capítulos de livros Publicado na área de Computação publicados no período de 1 ano antes do ingresso no programa como aluno regular (1,0 para cada artigo publicado).	4
Artigos em eventos Internacionais ou Nacionais qualificados na área de Ciência da Computação (A1, A2, B1, B2, B3, B4, B5, C) publicados no período de 1 ano antes do ingresso no programa como aluno regular (2,0 para cada artigo).	8
Artigos em eventos Nacionais ou Internacionais não-qualificados na área de Ciência da Computação publicados no período de 1 ano antes do ingresso no programa como aluno regular (1,0 para cada artigo).	4
Resumo em eventos Internacionais ou Nacionais qualificados na área de Ciência da Computação (A1, A2, B1, B2, B3, B4, B5, C) publicados no período de 1 ano antes do ingresso no programa como aluno regular (0,5 para cada artigo).	2
Resumo em eventos Nacionais ou Internacionais não-qualificados na área de Ciência da Computação publicados no período de 1 ano antes do ingresso no programa como aluno regular até 20 de março ou agosto do semestre letivo corrente (0,25 para cada artigo).	1
Curso de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu na área de Ciência da Computação concluído (3 pontos por curso).	6
Nota do Poscomp, sendo: Nota maior ou igual a média nacional no ano em que realizou o exame: 10 pontos	10

Total de pontos que se pode atingir:	140
Monitoria em disciplinas de graduação (1,0 para cada semestre que foi monitor de disciplina).	
Exercício de docência na área de computação no ensino superior ou em escolas de ensino médio profissionalizante, incluindo estágio docente. (2 pontos a cada 60 horas)	8
Participante da final da Maratona Brasileira de Programação promovida pela Sociedade Brasileira de Computação e prêmios emitidos por instituições públicas ou privadas de melhor artigo, melhor trabalho de conclusão de curso, melhor trabalho de iniciação científica, melhor aluno da turma em cursos superior de graduação, ou similares. (5 pontos por item)	15
Iniciação Científica (2,0 por projeto de Iniciação Científica).	4
Se não fez o exame: 0 pontos.	
Nota menor que a média nacional no ano em que realizou o exame: 5 pontos	

- 2.2 Em caso de empate, o desempate se dará pelos critérios estabelecidos a seguir, na ordem de prioridade em que são apresentados.
- a) Maior nota no POSCOMP. Alunos que não realizaram POSCOMP terão nota zero nesse critério.
- b) Se persistir o empate, aluno com maior pontuação em publicação de artigos independente do ano em que o artigo foi publicado.
- c) Se persistir o empate, coeficiente de rendimento do candidato no PPGCC-UTFPR.
- d) Se persistir o empate, aluno que participou de final da Maratona Brasileira de Programação.
- f) Se persistir o empate, ingresso mais antigo como aluno regular do PPGCC.
- g) Se persistir o empate, a média das notas que obteve nos dois últimos anos do curso de graduação.
- 2.3 Alunos nas seguintes condições não receberão bolsa do programa ou terão a bolsa cancelada:
- 2.3.1 Aluno que tenha completado 24 meses no curso.
- 2.3.2 Aluno que tenha vínculo empregatício.
- 2.3.3 Aluno que não se dedique em tempo integral ao mestrado do PPGCC.
- 2.3.4 Aluno que tenha a bolsa cancelada a pedido do orientador.
- 2.3.5 Aluno que tenha coeficiente de rendimento menor que 8,0, excetuando-se os ingressantes.
- 2.3.6 Aluno que não comprove os dados apresentados no Currículo Lattes no momento da formalização da

concessão da bolsa.

2.3.7 Aluno bolsista que não entregar relatório semestral para acompanhamento das atividades acadêmicas, de acordo com prazo estabelecido pela Coordenação do Curso.

3. INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições devem ser realizadas no período descrito no item 4, na Secretaria da DIRPPG do Câmpus Ponta Grossa da UTFPR.
- 3.2 No período de inscrições, o candidato deve enviar para o e-mail do PPGCC (ppgcc-pg@utfpr.edu.br) os seguintes documentos:
- a) Formulário de inscrição preenchido e assinado (Anexo I).
- b) Cópia do Currículo Lattes.
- c) Cópia dos documentos comprobatórios dos itens descritos na Tabela 1 deste edital.
- 3.2.1 A pontuação de cada item é condicionada à existência do item no Currículo Lattes e à entrega do respectivo comprovante.
- 3.3 Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo do período de inscrições.

4. DATAS IMPORTANTES

- 4.1 Período de Inscrições: 15 a 21 de junho de 2020.
- 4.2 A lista preliminar com a classificação dos alunos será publicada no site do PPGCC em 24 de junho de 2020.
- 4.3 O candidato poderá interpor recurso no período de **25 a 26 de junho de 2020**. Os recursos devem ser encaminhados via e-mail à Coordenação do PPGCC pelo e-mail ppgcc-pg@utfpr.edu.br
- 4.4 Todos os recursos devem ser avaliados e respondidos até o dia 29 de junho de 2020.
- 4.5 A lista final com a classificação dos alunos será publicada no site do PPGCC em 29 de junho de 2020.

5. DA IMPLEMENTAÇÃO DA(S) BOLSA(S)

- 5.1 A implementação da(s) bolsa(s), bem como o número de bolsas a serem implementadas pelo PPGCC, ocorrerá após autorização dos respectivos órgãos e comunicado da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UTFPR à coordenação do PPGCC.
- 5.2 A implementação de bolsas seguirá o Artigo 9 do Regulamento do Programa de Demanda Social CAPES, portaria nº 76 de 2010 (apresentado no Anexo III deste edital).
- 5.3 O candidato classificado neste processo de seleção e que for contemplado com a bolsa receberá um aviso formal da secretaria do programa via e-mail.
- 5.4 No prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o aviso descrito no item 5.3, o candidato deve obrigatoriamente

entregar na Secretaria do PPGCC o Termo de Compromisso disponível no Anexo II, preenchido e assinado.

6. VALIDADE

6.1 O resultado da seleção, ora descrita, terá validade para as bolsas destinadas ao PPGCC pelos órgãos de fomento até **01 de novembro de 2020**.

6.2 Este edital poderá ser prorrogado por 4 meses, conforme orientação da comissão de bolsas do programa.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 O candidato ao se inscrever declara ciência e concordância com o edital.
- 7.2 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Bolsas, sendo a Justiça Federal de Ponta Grossa o foro para dirimir questões não solucionadas administrativamente.
- 7.3 Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.
- 7.4 Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Ponta Grossa, Seção Judiciária do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Edital;
- 7.5 O presente edital será publicado no mural de avisos da DIRPPG e no seguinte endereço eletrônico:

http://portal.utfpr.edu.br/cursos/coordenacoes/stricto-sensu/ppgcc-pg/editais

Ponta Grossa, 15 de junho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE KOSCIANSKI**, **COORDENADOR(A) DE CURSO/PROGRAMA**, em 15/06/2020, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **GUATACARA DOS SANTOS JUNIOR**, **DIRETOR(A)**, em 15/06/2020, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO AUGUSTO DE PAULA XAVIER**, **DIRETOR(A)-GERAL**, em 15/06/2020, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **1474177** e o código CRC **F7596044**.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ome do Candidato:
rientador:
ata de ingresso como aluno regular (mm/aaaa):
ealizou POSCOMP? () Sim () Não
e realizou POSCOMP, responda:
no em que realizou o POSCOMP:
úmero de inscrição no POSCOMP:

Prezado candidato, preencha a Tabela 2, a seguir, de acordo com os itens constantes em seu Lattes e nota do POSCOMP. Só devem ser preenchidos itens que estejam acompanhados de documentos comprobatórios na inscrição. Por favor, observe a pontuação máxima de cada item, apresentada na Tabela 1 deste edital.

Tabela 2 - Pontuação dos itens que serão avaliados para classificação de candidatos à bolsa do PPGCC.

Qualificação	Pontuação do Candidato
Artigos em periódicos qualificados em estratos superiores (A1, A2, B1) na área de Ciência da Computação publicados no período de 1 ano antes do ingresso no programa como aluno regular (10 pontos para cada artigo publicado).	
Artigos em periódicos qualificados em estratos inferiores (B2, B3, B4, B5, C) na área de Ciência da Computação publicados no período de 1 ano antes do ingresso no programa como aluno regular (5 pontos para cada artigo publicado)	
Artigos em periódicos não-qualificados na área de Ciência da Computação publicados no período de 1 ano antes do ingresso no programa como aluno regular (2,0 pontos para cada artigo publicado).	

Artigos aceitos para publicação e ainda não publicados em periódicos qualificados no extrato superior que constem no Currículo Lattes (A1, A2, B1). (2 pontos)	
Capítulos de livros Publicado na área de Computação publicados no período de 1 ano antes do ingresso no programa como aluno regular (1,0 para cada artigo publicado).	
Artigos em eventos Internacionais ou Nacionais qualificados na área de Ciência da Computação (A1, A2, B1, B2, B3, B4, B5, C) publicados no período de 1 ano antes do ingresso no programa como aluno regular (2,0 para cada artigo).	
Artigos em eventos Nacionais ou Internacionais não-qualificados na área de Ciência da Computação publicados no período de 1 ano antes do ingresso no programa como aluno regular (1,0 para cada artigo).	
Resumo em eventos Internacionais ou Nacionais qualificados na área de Ciência da Computação (A1, A2, B1, B2, B3, B4, B5, C) publicados no período de 1 ano antes do ingresso no programa como aluno regular (0,5 para cada artigo).	
Resumo em eventos Nacionais ou Internacionais não-qualificados na área de Ciência da Computação publicados no período de 1 ano antes do ingresso no programa como aluno regular até 20 de março ou agosto do semestre letivo corrente (0,25 para cada artigo).	
Curso de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu na área de Ciência da Computação concluído (3 pontos por curso).	
Nota do Poscomp, sendo:	
Nota maior ou igual a média nacional no ano em que realizou o exame: 10 pontos	
Nota menor que a média nacional no ano em que realizou o exame: 5 pontos	
Se não fez o exame: 0 pontos.	
Iniciação Científica (2,0 por projeto de Iniciação Científica).	
Participante da final da Maratona Brasileira de Programação promovida pela Sociedade Brasileira de Computação e prêmios emitidos por instituições públicas ou privadas de melhor artigo, melhor trabalho de conclusão de curso, melhor trabalho de iniciação científica, melhor aluno da turma em cursos superior de graduação, ou similares. (5 pontos por item)	
Exercício de docência na área de computação no ensino superior ou em escolas de ensino médio profissionalizante, incluindo estágio docente. (2 pontos a cada 60 horas)	

SEI/UTFPR - 1474177 - Edital 15/06/2020 15:25 Monitoria em disciplinas de graduação (1,0 para cada semestre que foi monitor de disciplina). Total de pontos: Declaro ciência e concordância com as normas deste edital. Ponta Grossa, _____ de _____ de 2020. Assinatura do Candidato **ANEXO II TERMO DE COMPROMISSO** Declaro para os devidos fins que eu, _________, profissão: _________,

Federal do Paraná, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista CAPES, e nesse sentido,

COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I dedicação integral às atividades do Programa de Pós-graduação;
- II comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela entidade promotora do curso;
- III quando receber complementação financeira, proveniente de outras fontes (desde que relativa a atividades relacionadas à área de atuação e de interesse para formação acadêmica, científica e tecnológica), o bolsista deve obter autorização, concedida por seu orientador, devidamente informada à coordenação do programa de pósgraduação em que estiver matriculado e registrada no Cadastro Discente da CAPES, conforme estabelecido pela Portaria conjunta CAPES/CNPq Nº 01, de 15/07/2010;
- IV não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;
- V não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:
- a) os bolsistas da CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do Programa de Pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo;
- b) conforme estabelecido pela Portaria conjunta Nº 01 CAPES/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.
- VI não ser aluno em programa de residência médica;

Assinatura do(a) bolsista:

- VII ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;
- VIII realizar estágio docente de acordo com o regulamento específico de cada programa CAPES.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Local de data:	
Coordenador(a) do Programa de Pós- Graduação	Representante da Comissão de Bolsas Capes
	Nome e assinatura

Carimbo e assinatura

Autorizo o bolsista a receber complementação financeira, de acordo com o item III, do presente Termo (somente se for o caso)	
Nome e assinatura	
Orientador	

ANEXO III

Requisitos para concessão de bolsa (Portaria nº 76, de 10 de abril de 2010 da CAPES)

- Art. 9°. Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão de bolsa de estudos:
 - I dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- II quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- III comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- IV não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;
 - V realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 deste regulamento;
 - VI não ser aluno em programa de residência médica;

VII – quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da **Lei 11.907**, de 02 de fevereiro de 2009;

- VIII os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4°, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da **Lei nº 11.907**, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à **Lei 8.112**, de 11 de dezembro de 1990);
- IX ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;
 - X fixar residência na cidade onde realiza o curso;
- XI não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:
- a) poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o pós-graduando que receba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;
- b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;
- c) conforme estabelecido pela **Portaria Conjunta Nº. 1** Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil UAB, quando atuarem como **tutores**. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

Parágrafo único. A inobservância pela IES dos requisitos deste artigo acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição à CAPES dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada da bolsa utilizada indevidamente.

Referência: Processo nº 23064.017645/2020-94 SEI nº 1474177